



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO PRESIDENTE

SAI-GAPS/2022/479

Exm.º Senhor

Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

Rua Marcelino Lima

9901-858 HORTA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Data
2022-04-05

**ASSUNTO: PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL - PROGRAMA DE
ORDENAMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Relativamente à Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 26/XII -“Programa de ordenamento turístico da Região Autónoma dos Açores”, em particular no que concerne aos documentos referidos no artigo 4.º do documento, envia-se o link onde os mesmos poderão ser descarregados: <https://we.tl/t-r3zRNamH23>

Assim, esclarece-se o seguinte:

- a) Relatório, o qual procede ao diagnóstico da situação territorial sobre a qual o POTRAA incide e contém a fundamentação das opções e objetivos estabelecidos à **no link incluído neste email;**
- b) Normas de Execução da política setorial definida, as quais constituem o anexo I ao presente diploma, no qual constam as ações de concretização normativa com vista à execução do POTRAA, designadamente normas gerais, sectoriais, de base territorial e de gestão, refletindo as características intrínsecas a cada um dos espaços insulares que constituem a Região; à **Anexo I da Proposta de DLR;**



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO PRESIDENTE

- c) Programa de Execução, no qual consta a identificação e descrição das ações de concretização programática dos objetivos sectoriais estabelecidos, as disposições indicativas quanto ao escalonamento temporal de cada ação e respetiva prioridade de execução, bem como as entidades responsáveis e envolvidas na sua implementação e concretização; à **Consta do Relatório mencionado na alínea a) e que envio no link incluído neste email (ponto 4.2, páginas 262 a 302);**
- d) Plano de Monitorização, o qual assenta na identificação e quantificação de um conjunto de indicadores que correspondem a parâmetros que descrevem ou dão informação acerca de determinados elementos, características, objetivos, medidas ou ações, devendo este ser articulado com a estrutura de monitorização preconizada pelos resultados de Avaliação Ambiental Estratégica do POTRAA, bem como com os indicadores associados ao processo de certificação dos Açores como Destino Turístico Sustentável; à **Consta do Relatório mencionado na alínea a) e que envio no link incluído neste email (capítulo 6, páginas 325 a 349);**
- e) Relatório Ambiental, o qual identifica, descreve e avalia os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do POTRAA e das suas alternativas razoáveis que tenham em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial respetivos; à **no link incluído neste email;**
- f) Relatório de ponderação das participações recebidas em sede de discussão pública; à **no link incluído neste email;**
- g) Cartas das Áreas Territoriais Vocacionais, por ilha, que traduzem o Modelo Territorial do POTRAA e constituem o anexo II ao presente diploma. à **no Anexo II da Proposta de DLR, mas também no link incluído neste email para facilitar a leitura.**



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO PRESIDENTE

Acresce referir que os documentos foram também remetidos para os seguintes endereços eletrónicos: presidencia@alra.pt e arquivo@alra.pt.

Com os melhores cumprimentos.

A ASSESSORA

Sara Pimentel Arruda

SARA ARRUDA